

PETIÇÃO Nº. 77/XI/1^a

Assunção e recepção
Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. aos G.P.s
à 3^a reunião 10.07.02
Luís

**Excelentíssimo
Senhor Presidente da Assembleia da República**

364832
1502
10 06 17

Excelência

LUÍS ARMANDO FLORENÇO TOVAR DE LEMOS, major de Infantaria na situação de reforma, casado, morador na

, vem, nos termos dos artigos 37º e 52º da Constituição da República Portuguesa, pedir a V.^a Excelência que esta petição que a seguir apresenta, seja divulgada a todos os Grupos Parlamentares dessa Assembleia, bem como à Comissão de Defesa Nacional.

A = No preâmbulo do Decreto-Lei 330/84 de 15 de Outubro, publicado cerca de dez anos após a Revolução do 25 de Abril, o Estado reconhece que durante o PREC, foram cometidos actos administrativos discricionários a militares, a quem não foi reconhecido o direito de defesa ou sequer de prévia audição.

B = No nº 1- do artigo 1º deste Decreto-Lei, foi reconhecida aos militares dos quadros permanentes das Forças Armadas, a faculdade de requererem a revisão da sua situação militar, com vista à sua eventual alteração com reconstituição da respectiva carreira.

C = No nº 3 do mesmo artigo, determina-se que o requerimento do lesado é dirigido ao Chefe do Estado Maior do ramo a que o militar pertence, de modo a ser decidido por **este Oficial General** através de despacho individual, quanto à

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CDN
n.º 364832
transm. n.º 151 em 07.07.2010

= 1 =

reconstituição da carreira militar, conforme o preceituado no nº 2- do artigo 3º.

D = Acontece que este Decreto-Lei dava 90 dias para se apresentar os requerimentos.

No entanto, os militares que já se encontravam na reserva ou reforma, alguns como o exponente, desconheciam a existência do mesmo, pelo que não conseguiram beneficiar dos seus efeitos.

E = Em determinada altura, o poder decisório para este efeito, deixou de estar nas chefias dos ramos, passando para o Ministério da Defesa Nacional.

Assim, em 11 de Junho de 1999, aquêle Ministério fez sair a Lei 43/99, que apenas veio resolver o problema – reconstituição da carreira – dos militares que pelo facto de se terem envolvido directamente no processo de derrube da ditadura a partir de 25 de Abril de 1974, viram as suas carreiras interrompidas, tendo alguns dêles, pelo facto de desempenharem cargos políticos – Conselho da Revolução e outros – se viram obrigados a pedir a passagem à reserva.

F = Julga o exponente que, de acôrdo com o espírito do Princípio da Igualdade consignado na Constituição da República Portuguesa e também da própria Jurisprudência, há necessidade de ser produzido um diploma semelhante ao Decreto-Lei 330/84 de 15 de Outubro, de modo a que, de uma vez por todas se contemple os militares do Quadro Permanente que, embora não tenham tomado parte no 25 de Abril, aderiram desde logo aos princípios do M.F.A.

G = Como, volvidos 36 anos sobre a data do 25 de Abril, ainda existem situações gritantemente injustas de militares que tendo sido alvo de medidas administrativas decorrentes de vários Decretos-lei e entre êles o 309/74 de 8 de

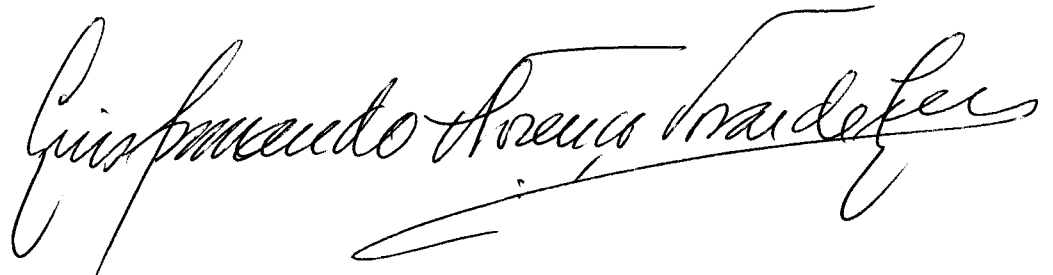
Julho a quem, até hoje não foi concedido o direito de defesa ou sequer de prévia audição, e que por essa razão pediram a sua passagem à reserva, tendo ou não continuado ao serviço, vem o peticionário solicitar a todos os Grupos Parlamentares, seja apresentada uma iniciativa legislativa que culmine na produção de um Decreto-Lei semelhante ao 309/74 de 8 de Julho e que possibilite a reconstituição da carreira dos militares que foram prejudicados pelas referidas medidas administrativas.

Podemos ler do fim do preâmbulo do decreto-Lei 330/84 de 15 de Outubro:

“Espera-se que esta reparação contribua para o reforço da pacificação da família portuguesa, pondo termo a ressentimentos que só a subsistência de situações injustas 10 anos volvidos, alimenta ainda”.

Infelizmente, 36 anos volvidos, os ressentimentos subsistem, até que o novo diploma aqui solicitado, os faça desaparecer.

Lisboa, 15 de Junho de 2010

A handwritten signature in black ink, reading "Joaquim Augusto Mendes". The signature is written in a cursive style with a long horizontal flourish at the end.